TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 4560/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação com SRP, para aquisição de **forma parcelada** de eventual prestação de serviços de divulgação sonora itinerante (por meio de carro e/ou moto de som), para atender às necessidades do Departamento de Cultura na promoção de eventos e ações institucionais do Município de Taquara/RS, visando garantir a ampla cobertura, divulgação e alcance de público do calendário oficial de eventos. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

Código	Descrição	Quant.	Unidade
38753	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação itinerante por meio de carro e/ou motocicleta de som, destinados à divulgação de serviços, comunicados e informações de utilidade pública da Administração Municipal à população. A elaboração dos textos ficará sob responsabilidade do setor de Comunicação Social da Prefeitura, cabendo à contratante a gravação e a edição dos áudios, que serão encaminhados à contratada para reprodução. Os locais de execução dos serviços, abrangendo as zonas urbana e rural do Município, serão definidos e informados pela Prefeitura, conforme a necessidade da Administração. Todas as despesas com combustível, manutenção, operação e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	1.000 (Um mil)	Horas

**O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de meios eficazes de comunicação e divulgação para promover as ações institucionais, projetos culturais e eventos previstos no calendário oficial do Município, garantindo a ampla informação e a participação da comunidade local, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
2.2. A modelagem de Registro de Preços com execução parcelada justifica-se pela imprevisibilidade do dimensionamento exato de cada evento ao longo do ano. Dessa forma, a Administração garante o atendimento gradual das demandas de acordo com o porte de cada festividade ou ato oficial, sem a obrigação de imobilizar recursos públicos de forma antecipada.
2.3. Destaca-se que o item e quantitativos previstos neste processo constituem mera estimativa de consumo anual, não representando obrigação de contratação ou utilização integral por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual se reserva o direito de demandar os serviços conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata.
2.4. A opção pelo lote único para a prestação de serviços de divulgação sonora itinerante visa assegurar a padronização na execução das rotas de som, a otimização dos custos operacionais e a eficiência logística na fiscalização contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° **4560/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições dos Veículos e Equipamentos: Os veículos (carro e/ou moto) deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e estética, com documentação veicular regularizada e equipados com sistema de som de alta potência e clareza acústica.
4.2. Reprodução de Áudio: Executar estritamente o arquivo digital (MP3/WAV) fornecido pronto pelo Município, garantindo a reprodução fiel sem distorções, ruídos, edições ou inserções não autorizadas.
4.3. Responsabilidades Operacionais: Cabe integralmente à contratada o fornecimento dos veículos, combustível, manutenção, condutor/operador devidamente habilitado e o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes.
4.4. Horários de Atendimento e Dias de Operação: Os serviços poderão ser solicitados para execução inclusive aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, bem como em horários noturnos estendidos até às 21 horas, conforme a necessidade do

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

Departamento de Cultura. Não caberá a cobrança de qualquer taxa extra ou adicional, devendo o valor unitário licitado cobrir integralmente a execução nesses períodos.

4.5. Continuidade do Serviço: Manter os veículos abastecidos e operacionais. Em caso de avaria mecânica ou falha no sistema de som durante a execução, a contratada deverá substituir o veículo/equipamento no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4.6. Comprovação da Prestação dos Serviços:

- **Zonas Urbanas/Bairros:** Envio de registros fotográficos do veículo em operação em frente a pontos de referência específicos das comunidades (como escolas, postos de saúde, igrejas ou praças).
- **Zonas Rurais:** Apresentação do Termo de Declaração/Presença em modelo padrão disponibilizado pelo Departamento de Cultura na Ordem de Serviço, devidamente assinado por morador local atestando a veiculação na data e horário previstos.

4.7. Legislação Sonora: Respeitar rigorosamente os limites de decibéis e os horários permitidos pela legislação vigente sobre controle de ruídos e poluição sonora.

4.8. Alterações e Cancelamentos: Em caso de cancelamento ou alteração da veiculação sonora por parte da Administração (ex.: intempéries climáticas) comunicado com antecedência, não haverá custo extra. Caso o serviço tenha sido iniciado, a medição será efetuada proporcionalmente às horas efetivamente rodadas e comprovadas.

4.9. Aceitação do Serviço: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Sanções: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto à estimativa do valor da contratação, o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços por meio de pesquisa como consulta aos sistemas LICITACON do TCE-RS e orçamentos com empresas de forma **direta.**

5.3. Os preços e orçamentos obtidos durante a pesquisa de mercado encontram-se anexos a este instrumento, servindo de lastro para a composição do preço estimado da presente contratação.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Pregão eletrônico.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão solicitadas por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AFS), acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
7.2. O prazo para o início da execução dos serviços de divulgação sonora itinerante (Lote 01) será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço/AFS, salvo cronograma específico fixado pelo Departamento de Cultura na própria Ordem de Serviço.
7.3. A veiculação sonora itinerante deverá seguir rigorosamente o itinerário, horários e programação definidos na Ordem de Serviço.
7.4. A prestação dos serviços de som itinerante ocorrerá nas vias públicas das zonas urbana e rural do Município de Taquara/RS, conforme o roteiro solicitado.
O atendimento a chamados administrativos, reuniões de alinhamento ou entregas de documentos operacionais (como relatórios de rotas e termos de comprovação) ocorrerá exclusivamente na sede do Departamento de Cultura (Rua Edmundo Saft, nº 2907, Bairro Centro, Taquara/RS), em horário previamente combinado.
7.5. Os serviços executados terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços vencedora.
7.6. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda, com o devido destaque do valor a ser retido, quando aplicável.
7.8. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
7.9. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.
7.10. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

entrega de todos os itens solicitados.
7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.12. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.
7.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
7.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.
7.16. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.
7.17. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.
7.18. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
7.19. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **imediatamente.**
7.20. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.21. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no edital, neste Termo de Referência e na sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativas aos funcionários empregados na execução dos serviços;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos itens, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.12. Fornecer os equipamentos e/ou serviços em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

legislação vigente aplicável, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos, assegurando a qualidade, integridade e uniformidade dos serviços e/ou materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;
9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;
9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Gerusa Stepanski Pereira, matrícula 8736, Jenifer de Lima Machado , matrícula 15321 e Nádia Cassiano Schein, matrícula 8890.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 27 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JENIFER DE LIMA MACHADO
Data: 14/10/2026 17:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Termo de Referência

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200